

## **EDITAL N° 20/2025**

A Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo para COORDENADOR(A) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil- UAB/CAPES no âmbito do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, com o recebimento de bolsa para 1 (vaga) e formação de cadastro de reserva (CR), a fim de atuar no curso de pós-graduação especialização em Educação de Surdos: uma perspectiva bilíngue em construção de Educação a Distância do Departamento de Ensino Superior - DESU/INES, na modalidade a distância, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Decreto 5.800/2006, Edital CAPES nº. 25/2023, Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES Gab Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Edital se destina a seleção de candidato para o preenchimento de 1 (uma) vaga e a formação de cadastro reservas (CR) para atuação como Coordenador(a) de Curso(a) de Pós-Graduação Lato Sensu do curso de pós-graduação especialização em Educação de Surdos: uma perspectiva bilíngue em construção, ofertado pelo Departamento de Educação Superior do INES na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na condição de bolsista.

1.2 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB de Coordenador(a) Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão também interrompidas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com o INES.

1.3 A participação na coordenação se caracteriza como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo efetivo no INES.

1.4 Conforme o art. 8 da Portaria CAPES Nº 309/2024, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(à) participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.5 É vedado ao(à) Coordenador(a) de Curso o recebimento de mais de uma bolsa UAB no mesmo mês, ainda que tenha exercido outra função no âmbito do Sistema UAB.

1.6 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do(a) candidato(a), a vaga será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a), levando em consideração a vigência do edital.

### **2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 São condições básicas para a inscrição nas vagas que os(as) candidatos(as) cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Ser docente em efetivo do curso de especialização em Educação de Surdos: uma perspectiva bilíngue em construção de Educação a Distância do Departamento de Ensino Superior - DESU/INES ;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior, conforme exigida no item 3 deste edital;
- c) Possuir experiência mínima de 1 (ano) ano de atuação no magistério superior, conforme exigência §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- d) Não estar em licença, conforme Lei 8.112/1990, Capítulo IV - Das Licenças, ou em afastamento de acordo com Lei 8.112/1990, Capítulo V - Dos Afastamentos.
- e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição de atuação ou setor de lotação.
- f) Não estar ocupando cargo de Direção.
- g) Ter disponibilidade para atender às convocações e solicitações da CAPES, órgão vinculados ao Ministério da Educação (MEC), Diretoria de Educação Superior (DESU) e à Coordenação de Pós-Graduação do DESU/INES
- h) Ter disponibilidade para realizar viagens, quando necessário.
- i) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e online.
- j) Ter conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, de informática e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
- k) Possuir habilidade no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.
- m) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- n) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Parágrafo Único: Estágio, monitoria e práticas docentes realizados como atividades formativas de curso de graduação e/ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério superior.

2.2 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital será automaticamente eliminado da seleção.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

2.4 O presente Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, prazo a contar a partir da data da homologação do resultado final.

2.5 É vedada a participação e inscrição dos membros da banca examinadora ou de qualquer pessoa que tenha participado de alguma fase de elaboração deste edital ou em qualquer outra função atinente à realização do concurso, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta

2.6 É vedada a participação de alunos matriculados no curso de Pós-Graduação especialização em educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção, modalidade Ead do DESU/INES, bem como de seus cônjuges ou parentes em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

### **3. DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS**

3.1 O Edital destina-se ao preenchimento da vaga mais cadastro de reserva (CR) distribuídas da seguinte forma:

Função	Formação mínima requerida	Número de Vagas
Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE SURDOS: UMA PERSPECTIVA BILÍNGUE EM CONSTRUÇÃO EAD	- Graduação em qualquer área;  - Mestrado ou Doutorado na área de Educação reconhecido pela CAPES;  -1 (um) ano de experiência no magistério superior	1+ CR

### **4. DO ENCARGO, DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA**

4.1 As atribuições do cargo são:

- a) Atuar em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- b) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, contribuindo para a organização do AVA;
- c) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- i) Auxiliar e acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;
- j) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) tutores, dos(as) professores(as);
- l) Definir, junto aos(as) professores(as) do curso ao qual estará vinculado, os critérios e parâmetros para produção de material didático;
- m) Informar para o(a) coordenador(a) UAB a relação mensal de bolsistas aptos(as) e inaptos(as) para recebimento;
- n) Auxiliar o Coordenador(a) Geral e Adjunto(a) da UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- o) Planejar, coletar e fornecer os dados acadêmicos e financeiros necessários ao planejamento e ao acompanhamento dos cursos;
- p) Elaborar e encaminhar ao(à) Coordenador(a) adjunto(a), o relatório de atividades mensais, acompanhado com registro de frequência;

4.2 O(A) Coordenador(a) de Curso deverá ter disponibilidade para dedicação compatível às atribuições previstas nas seções 4.1, sem prejuízo à sua carga horária regular e às atividades acadêmicas.

4.3 O valor da bolsa para Coordenador(a) de Curso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido pelas Portaria CAPES Nº 33/2023 e Portaria CAPES Nº 309/2024.

4.4 Os dias e horários de atuação do(a) coordenador(a) de curso será definido pelo coordenador da pós-graduação do Departamento de Ensino Superior - DESU/ INES, de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/INES, podendo incluir horários noturnos, sábados e dias de pontos facultativos.

4.5 O(A) Coordenador(a) de Curso poderá atuar por 4 (quatro) anos, sendo possível uma recandidatura, após aprovação em novo processo seletivo, podendo permanecer atuando nesta modalidade por até 8 (oito) anos.

4.6 Em caso de alteração de prazo de mandato para Coordenador(a) de Curso por edição de nova portaria, passará a prevalecer o novo prazo de mandato estabelecido.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado em link publicizado na página do processo seletivo: [https://ava.ines.gov.br/processo\\_seletivo/pt-br](https://ava.ines.gov.br/processo_seletivo/pt-br)

5.2 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

5.4 Os documentos exigidos para a inscrição, descritos no item 5.9, deverão ser anexados no momento da inscrição.

5.5 A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada tempestivamente ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.

5.6 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo o(a) candidato(a) sumariamente desclassificado(a).

5.7 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição que não seja via formulário eletrônico, disponibilizado na página do processo seletivo.

5.8 Toda a documentação deverá ser anexada, digitalmente, no momento da inscrição em formato pdf.

5.9 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Comprovante que demonstre vínculo efetivo como docente do Instituto Nacional de Educação de Surdos;

b) Documento comprobatório de experiência mínima requerida no Magistério Superior, de caráter eliminatório;

c) Documento oficial de Identificação com foto;

d) Diploma de Mestrado ou Doutorado, frente e verso;

e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses;

f) Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens que constam no barema do currículo, conforme Anexo II deste Edital;

g) Documento de quitação eleitoral;

h) Documento de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

5.10 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos fora do período de inscrição.

5.11 Caso o(a) candidato(a) realize várias inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada.

## **6. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO**

6.1 A seleção será realizada em duas etapas, composta de:

6.1.1 Primeira Etapa - Fase de caráter eliminatório, em que o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário e anexar as documentações indicadas no item 5.9.

Parágrafo único. Será considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de atender aos requisitos do item 2.1, 5.9 e/ou insira informações inconsistentes ou impertinentes na inscrição.

6.1.2 Segunda Etapa – Essa etapa tem caráter classificatório e será referente à Avaliação de Currículo,

submetido no ato da inscrição e avaliado conforme barema apresentado no Anexo II.

6.2 Para efeito de classificação, a pontuação do(a) candidato(a) dar-se-á pela soma das pontuações obtidas conforme item 6.1.2.

6.3 Para efeito de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Anexo II deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.4 Todos os itens indicados na Avaliação de Currículo, Anexo II, deverão ser devidamente comprovados para fins de pontuação.

6.5 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

6.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo da experiência ou atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

6.7 Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior Titulação Acadêmica;
- b) Maior número de pontos obtidos no item Experiência com atuação no Magistério Superior;
- c) Maior tempo de experiência em Coordenação de Curso lato sensu;
- d) Maior tempo em Educação de Surdos;
- e) Maior idade.

6.8 A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no <https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo> conforme cronograma deste edital.

6.9 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), via e-mail informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme a necessidade do Sistema UAB no INES, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

6.10 Após a convocação, o(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) dias para manifestar o interesse em assumir, através do e-mail [selecao\\_coord\\_ead@ines.gov.br](mailto:selecao_coord_ead@ines.gov.br), encaminhando a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsa.

6.11 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não manifeste o interesse no período estipulado, conforme item 6.10, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), que terá igual prazo para manifestar o interesse.

6.12 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo desclassificado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

## **7. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

7.1 O(A) Coordenador(a) de Curso que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa

concedida pela DED/CAPES.

7.2 O(A) bolsista poderá ser desligado(a) da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- b) Redução da demanda de atividades;
- c) Alteração no Sistema UAB;
- d) Término do contrato e não renovação;
- e) Indisciplina do(a) Coordenador(a) de Curso em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral da UAB no INES e pela DED/CAPES;
- f) Desrespeito com colegas, discentes, professores(as) e coordenação do curso/pólo; e
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro.

7.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto à DED/CAPES.

## **8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

8.1 A Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados deverá ser encaminhada por e-mail ([selecao\\_coord\\_ead@ines.gov.br](mailto:selecao_coord_ead@ines.gov.br)) obedecendo aos prazos do Cronograma, anexado ao e-mail o Formulário de Recurso (Anexo III) preenchido, assinado e digitalizado, devendo constar no assunto do e-mail: Recurso ao Edital de Coordenador(a) de Curso.

8.2 Somente serão considerados válidos os recursos e impugnação realizados no Formulário de Recursos (Anexo III) e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail citado no item anterior.

8.3 Os Resultados das Etapas e o Resultado Final serão publicados no <https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo>, conforme definido no Cronograma (Anexo I).

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões do recurso ou recurso de recurso.

8.5 O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva na solicitação de Impugnação do Edital e na interposição de recursos referentes aos resultados.

8.6 Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações exigidas neste Edital.

8.7. Conforme art. 23 da Portaria Capes n. 309, de 2024, somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis do INES.

8.7.1. O esgotamento da matéria, no âmbito do INES, é verificado pela manifestação inequívoca de indeferimento do pedido, da qual não caiba mais recurso.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, improrrogáveis, contados a partir da data de publicação do resultado final.

9.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail [selecao\\_coord\\_ead@ines.gov.br](mailto:selecao_coord_ead@ines.gov.br)

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar o resultado através do site <https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo>, de acordo com o cronograma.

9.5 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do site <https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo>, desobrigando o INES de fazê-la por outros meios de comunicação.

9.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, em todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

Edital registrado no SEI sob o número: 23121.000273/2025-40

Comissão Organizadora do processo seletivo, instituída pela Portaria 096 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Ricardo de Souza Janoario, matrícula SIAPE nº 104582

Luciana Moratelli Pinho, matrícula SIAPE nº 1538332

Tiago Ribeiro da Silva, matrícula SIAPE no 1153798

**Solange Maria da Rocha**

**Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos**

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Cronograma - Seleção de Coordenação de Curso Especialização UAB/CAPES/ INES</b>	
<b>Acompanhar através da página do Processo Seletivo</b>	
<b>30/07 a 30/08/2025</b>	Divulgação de edital
<b>15/08 a 30/08/2025 até às 23:59 (horário de Brasília)</b>	Inscrição e entrega de documentos
<b>03/09/2025</b>	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
<b>03/09 a 08/09/2025</b>	Prazo para interpor recurso referente ao resultado da homologação das inscrições. Os recursos devem ser enviados apenas para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo: selecao_coord_ead@ines.gov.br
<b>10/09/2025</b>	Resultado de recursos à homologação das inscrições
<b>15/09/2025</b>	Resultado da Análise de Currículo
<b>15/09 a 19/09/2025 - até às 23h59h (horário de Brasília)</b>	Prazo para interpor recurso referente à Análise do Currículo. Os recursos devem ser enviados apenas para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo: selecao_coord_ead@ines.gov.br
<b>23/09/2025</b>	Resultado dos recursos da Análise de Currículo
<b>25/09/2025</b>	Resultado final do Processo Seletivo
<b>25/09 a 29/09/2025</b>	Prazo para interpor recurso referente ao Resultado Final

<b>01/10/2025</b>	Resultado dos Recursos ao Resultado Final
<b>03/10/2025</b>	Homologação do Resultado Final pós-recursos
<b>06/10/2025</b>	Convocação e vinculação do bolsista classificados
<b>07/10/2025</b>	Início do Trabalho - Formação Inicial

## ANEXO II - BAREMA DO CURRÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (não cumulativa, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização	5 pontos	15 pontos
	Mestrado	10 pontos	
	Doutorado	15 pontos	
Experiência em Docência Presencial	Educação Básica	1 pontos por ano	25 pontos
	Ensino Superior Graduação	2 pontos por ano	
	Ensino Superior Pós Lato Sensu	4 pontos por ano	
	Ensino Superior Pós Stricto Sensu	6 pontos por ano	
Experiência em Cargo ou Função vinculados a Pós Graduação (lato e stricto sensu)	Chefe de Núcleo ou Departamento	1 ponto por semestre	20 pontos
	Coordenador	6 pontos por semestre	
	Professor	2 pontos por semestre	
Experiência com atuação em EAD	Coordenador em Pós graduação modalidade EAD	6 pontos por semestre	10 pontos
	Professor	2 pontos por semestre	
	Tutor	1 pontos por semestre	

Conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle	Curso de no mínimo 30h	5 pontos	5 pontos
	Experiência de atuação no Moodle	1 ponto por semestre	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação	1 ponto por orientação	20 pontos
	Especialização	2 pontos por orientação	
	Mestrado	3 pontos por orientação	
	Doutorado	4 pontos por orientação	
Orientação de Discentes de Iniciação Científica	Ensino Médio	1 ponto por orientação	10 pontos
	Graduação	2 pontos por orientação	
Experiência em Magistério Educação de Surdos	Educação Básica	1 ponto por ano	10 pontos
	Ensino Superior	2 pontos por ano	
Pontuação Máxima			115 pontos

## **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

### **Formulário para Recurso**

<b>Nome completo:</b>	
E-mail:	Telefone:
<b>Grupo para o qual se inscreveu:</b>	
<b>Questionamento:</b>	
Local: ___, data: __/ Horário: Assinatura do candidato	
<b>RESERVADO À BANCA:</b>	
<b>Nome do Candidato:</b> <b>Grupo para o qual se inscreveu:</b>	
<b>Parecer:</b>	
<b>Comissão Avaliadora:</b>	

, de de 2025

Este documento terá validade assinado pelo candidato. Assinatura pode ser digital do GOV, SEI, SUAP ou reconhecida em cartório.